REGRAS DE PARTICIPAÇÃO NO MERCADO DE NATAL DE ALMADA 2026

1) A Câmara Municipal de Almada é responsável pela organização e gestão do Mercado de Natal, que se realiza na Praça S. João Batista e Praça da Liberdade, em Almada.

2) Os participantes no Mercado de Natal, comprometem-se a cumprir integralmente as suas normas de funcionamento, nomeadamente a apresentar e vender produtos artesanais e/ou regionais relacionados com a temática natalícia.

3) A Câmara Municipal de Almada reserva-se o direito de excluir os participantes que não cumpram o disposto no número anterior, sem lugar a qualquer tipo de indemnização. Qualquer incumprimento nas orientações dadas pela organização implica a saída imediata do participante e a entrega do stand que lhe foi atribuído limpo e arrumado, nas mesmas condições em que lhe foi entregue.

4) Se por qualquer eventualidade, não for possível a realização do evento nas condições abaixo descritas ou devido a condições climatéricas, a Câmara Municipal de Almada não se responsabiliza por eventuais danos ou indemnizações, nem ressarcirá os participantes.

5) Para fazer a inscrição no Mercado de Natal, os potenciais participantes devem apresentar o formulário de candidatura devidamente preenchido, bem como uma memória descritiva, com fotografias dos produtos para venda.

6) A receção da candidatura pela Câmara Municipal de Almada não garante, automaticamente, a participação no Mercado de Natal.

7) Os participantes devem assegurar a sua presença durante todos os dias do período para o qual se candidatam, e que lhes for atribuído. No formulário de candidatura, o participante deve indicar, pelo menos, um dos três períodos definidos - 4 a 10 de dezembro, 11 a 17 de dezembro e 18 a 23 de dezembro.

8) Os participantes comprometem-se a garantir o funcionamento do *stand* ou espaço que lhe foi atribuído durante todo o horário de funcionamento do Mercado de Natal. Se tal não acontecer, serão substituídos pelos suplentes elencados na lista final de participantes aprovados pela Organização.

9) A candidatura para a participação no Mercado de Natal pode ser efetuada, até às 23h59, de 22 de novembro, através do formulário disponível no site da Câmara Municipal de Almada.

 A seleção dos participantes é da exclusiva responsabilidade do Câmara Municipal de Almada, considerando a:

 a) Ordem de receção das candidaturas e corretamente instruídas.

 b) Análise da memória descritiva apresentada e o alinhamento da candidatura com o tema “Natal”.

10) A Câmara Municipal de Almada reserva-se o direito de recusar as candidaturas que considere que não se ajustam aos objetivos do Mercado de Natal.

11) Concluído o processo de apreciação de candidaturas, a Organização informará os candidatos selecionados, até ao dia 30 de novembro, através de contacto eletrónico ou telefónico.

12) A Câmara Municipal de Almada não se responsabiliza pela validação da documentação apresentada, sendo esta de inteira responsabilidade dos participantes.

13) Os participantes terão um stand de madeira, leia-se, casas de madeira com dimensões de 2,5 m x 2,5 m, com iluminação e revestimento do chão a alcatifa.

14) Acessórios ou estruturas como mesas, bancadas, cadeiras, prateleiras, estantes, etc., assim como ferramentas e acessórios para montar o seu espaço de exposição são da responsabilidade dos participantes. A Câmara Municipal de Almada apenas fornecerá os stands, nos termos referidos no ponto anterior.

15) A instalação de expositores, ou outro tipo de estrutura no exterior do *stand,* carece de autorização prévia expressa da Câmara Municipal de Almada.

16) Os participantes são responsáveis pela decoração do *stand* que lhes foi atribuído que deverá ser alusiva ao Natal e recorrer a materiais naturais ou reciclados. A Organização reserva-se ao direito de exigir ou alterar a decoração do *stand,* se esta não estiver coerente com o evento e restante decoração do espaço.

17) A montagem e decoração dos stands deverá ser iniciada e concluída no dia 03 dezembro (véspera do dia de abertura oficial do Mercado), no horário que será divulgado aos selecionados.

18) Os participantes são responsáveis por manter os *stands* que lhes foram atribuídos limpos e arrumados e que estes são devolvidos nas mesmas condições em que lhes foram entregues.

19) Cada *stand* deverá assegurar o embrulho dos artigos que comercializa, de forma coerente com o espírito da iniciativa.

20) Todos os produtos deverão ter expostos os respetivos preços de venda ao público, de forma clara para o consumidor.

21) Para os participantes dos stands da restauração, é obrigatória a utilização exclusiva dos copos alusivos ao evento (fornecidos pela CMA), para venda de águas, refrigerantes, cervejas e vinhos. O preço de venda ao publico não pode ser diferente daquele que foi cobrado, conforme indicações da CMA. Para as bebidas de volume reduzido (por ex. café/ bebidas licorosas ou semelhantes) deverá ser utilizado copo de papel. Está interdita a venda direta para consumo no local de garrafas ou copos de vidro.

22) As viaturas automóveis dos participantes deverão ser arrumadas em lugares de estacionamento autorizado na periferia ou no parque de estacionamento subterrâneo existente, sendo o seu custo suportado pelo participante.

23) O cumprimento das obrigações legais e fiscais é da responsabilidade dos participantes, devendo estes estar preparados para a emissão de faturas.

24) A Câmara Municipal de Almada não se responsabiliza pela integridade dos participantes ou dos seus colaboradores, nem por qualquer furto ou dano nos produtos / artigos em exposição, embora assegure a vigilância no período que decorre o evento. O seguro de acidentes de trabalho, multirriscos e responsabilidade civil para exploração (setor alimentar) ou automóvel é da responsabilidade dos participantes.

25) No decorrer do Mercado de Natal, os participantes devem ter disponível toda a documentação legalmente exigida.